



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2 Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados ao atendimento da população do Município.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisições parceladas de Medicamentos destinados ao atendimento da população do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

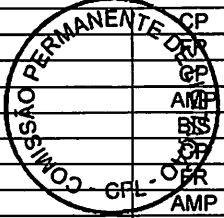
4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

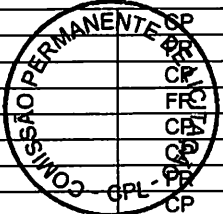
5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	AMP	400
ETP 2	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FR	400
ETP 3	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FR	400
ETP 4	ACICLOVIR 200 MG	CP	3000
ETP 5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	BIS	300
ETP 6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	40000
ETP 7	ACIDO TRANEXAMICO 5MG/ML 5ML (INJETÁVEL)	AMP	700
ETP 8	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	60000
ETP 9	ACIDO FÓLICO 200MCG/GTS 10ML	FR	8000
ETP 10	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	12000
ETP 11	ALBENDAZOL 40 MG/ML	UND	3000
ETP 12	ALBENDAZOL 400 MG	CP	5000
ETP 13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	4000
ETP 14	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML	FR	1000
ETP 15	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5ML	FR	1000
ETP 16	AMOXICILINA 50 MG/5ML SUSP. 60 ML	FR	1100
ETP 17	AMOXICILINA 500 MG	CP	15000
ETP 18	AMOXICILINA+CLAVULANATO(50 MG + 12,5)	FR	200
ETP 19	AMOXICILINA+CLAVULANATO(500 MG + 125 MG)	CP	4000
ETP 20	ANLODIPINO 10 MG	CP	30000
ETP 21	ANLODIPINO 5 MG	CP	30000
ETP 22	ATENOLOL 25 MG	CP	30000
ETP 23	ATENOLOL 50 MG	CP	30000
ETP 24	AZITROMICINA 500 MG	CP	12000
ETP 25	AZITROMICINA 600 DIL+SER 15ML	FR	1100
ETP 26	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	UND	1000
ETP 27	BENZILPENICILINA 600.000 UI	UND	1000
ETP 28	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	200
ETP 29	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML	FR	200
ETP 30	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 MG/5ML+2,5G/5ML	AMP	2000
ETP 31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FR	1000
ETP 32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 MG/ML	FR	1000
ETP 33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	2000
ETP 34	CAPTOPRIL 25 MG	CP	80000
ETP 35	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	3000
ETP 36	CARVEDILOL 25 MG	CP	3000
ETP 37	CARVEDILOL 3,12 MG	CP	3000



ETP 38	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	3000
ETP 39	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSP. (60 ML)	CP	1100
ETP 40	CEFALEXINA 500 MG	CP	18000
ETP 41	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	AMP	1000
ETP 42	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	BIS	1000
ETP 43	CETOCONAZOL 200 MG	CP	5000
ETP 44	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	CP	250
ETP 45	CETOPROFENO 50MG/2ML (INJETÁVEL)	AMP	1000
ETP 46	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	7000
ETP 47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	250
ETP 48	COLAGENASE + CLORAF. (0,6 UI + 10 MG/G) BISNAGA 30G	UND	400
ETP 49	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	1800
ETP 50	DESLOTATADINA 0,5MG/ML 60ML	FR	300
ETP 51	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (ELIXIR) 120ML	FR	1000
ETP 52	DEXAMETASONA 2 MG/ML (INJETÁVEL)	AMP	2000
ETP 53	DEXAMETASONA 4 MG/ML (INJETÁVEL)	AMP	3000
ETP 54	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BIS	700
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FR	1600
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	7000
ETP 57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	CP	7000
ETP 58	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	7000
ETP 59	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG INJETÁVEL	AMP	2000
ETP 60	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL	AMP	1000
ETP 61	DIGOXINA 0,25 MG	CP	5000
ETP 62	DIPIRONA 500 MG	CP	50000
ETP 63	DIPIRONA 500 MG/ML (GOTAS)	FR	3000
ETP 64	DIPIRONA 500 MG/ML (INJETÁVEL)	AMP	2000
ETP 65	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML	AMP	2000
ETP 66	ENALAPRIL 10 MG	CP	30000
ETP 67	ENALAPRIL 20 MG	CP	20000
ETP 68	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML (INJETÁVEL)	AMP	1000
ETP 69	ERITROMICINA 50 MG/5ML 60ML	FR	300
ETP 70	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	4000
ETP 71	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAG+APLIC BIS 50G	BIS	60
ETP 72	FLUCONAZOL 150 MG	CP	5000
ETP 73	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1000
ETP 74	FUROSEMIDA 40 MG	CP	20000
ETP 75	GLACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XPE 100ML	FR	400
ETP 76	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	80000
ETP 77	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AMP	2000
ETP 78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	80000
ETP 79	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	AMP	1000
ETP 80	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	800
ETP 81	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 61,5 MG	FR	700
ETP 82	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	1000
ETP 83	HIDRALAZINA 25MG	CP	4000
ETP 84	IBUPROFENO 300 MG	CP	16000
ETP 85	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	1000
ETP 86	IBUPROFENO 600 MG	CP	20000
ETP 87	ITRACONAZOL 100MG	CP	2000
ETP 88	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	150
ETP 89	LIDOCAINA 2% GEL 30 MG	BIS	300
ETP 90	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	AMP	500
ETP 91	LORATADINA 1 MG/ML 100ML	FR	1500
ETP 92	LORATADINA 10 MG	CP	15000
ETP 93	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	80000
ETP 94	METFORMINA 500MG	CP	40000
ETP 95	METFORMINA 850 MG	CP	50000
ETP 96	METILDOPA 250 MG	CP	15000
ETP 97	METILDOPA 500 MG	CP	15000
ETP 98	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	4000
ETP 99	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000
ETP 100	METOCLOPRAMIDA GTS. 4MG/ML, 10ML	FR	1000
ETP 101	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL C/10 APL 50G	BIS	700
ETP 102	METRONIDAZOL 250 MG	CP	8000
ETP 103	METRONIDAZOL 4% SUSP 120ML	FR	600
ETP 104	MICONAZOL 2% POMADA	BIS	600
ETP 105	MICONAZOL 20MG/G C/VAGINAL C/14 APLIC 80G	BIS	800
ETP 106	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG POM 80G	BIS	1000
ETP 107	NIFEDIPINO 10 MG	CP	10000
ETP 108	NIFEDIPINO 20 MG	CP	10000
ETP 109	NIMESULIDA 100 MG	CP	50000
ETP 110	NISTATINA 100.000 UI/ML 30ML	SUSP	400
ETP 111	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 60G	TB	2000
ETP 112	OMEPRAZOL 20 MG	CP	60000
ETP 113	OMEPRAZOL 40 MG (INJETÁVEL) COM DILUENTE	FR	500
ETP 114	ONDANSETRONA 4 MG /2 ML (INJETÁVEL)	AMP	1000
ETP 115	ONDANSETRONA 8 MG	CP	4000
ETP 116	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	1500
ETP 117	PARACETAMOL 500 MG	CP	50000



ETP 118	PARACETAMOL 750MG	SP	20000
ETP 119	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	CP	800
ETP 120	POLIVITAMINA COMPLEXO B	FR	20000
ETP 121	POLIVITAMINA XAROPE	CP	500
ETP 122	PREDNISONA 20 MG	CP	15000
ETP 123	PREDNISONA 5 MG	CP	12000
ETP 124	PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	CP	1000
ETP 125	PROMETAZINA 25 MG	CP	10000
ETP 126	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ	AMP	1000
ETP 127	PROPRANOLOL 40 MG	CP	5000
ETP 128	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	2000
ETP 129	SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE	FR	400
ETP 130	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG /DOSE	FR	150
ETP 131	SECNIDAZOL 1000 MG BLISTER FRACIONAVEL	CP	2000
ETP 132	SIMETICONA 75 MG/ML GTS 15ML	FR	2000
ETP 133	SINVASTATINA 20 MG	CP	30000
ETP 134	SINVASTATINA 40 MG	CP	20000
ETP 135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FECHADO 100ML	AMP	2000
ETP 136	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FECHADO 250ML	AMP	3000
ETP 137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FECHADO 500ML	AMP	6000
ETP 138	SORO GLICOSADO 5% SIST FECHADO 500ML	AMP	4000
ETP 139	SORO RINGER C/LACTATO SIST FECHADO 500ML	AMP	5000
ETP 140	SULFA+TRIMETOPIMA 400 MG + 80 MG	CP	10000
ETP 141	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ 100ML	SUSP	600
ETP 142	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 20MG	BIS	500
ETP 143	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	1000
ETP 144	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	50000
ETP 145	TENOXICAM 20MG (INJETÁVEL)	AMP	2300
ETP 146	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS	FR	1000
ETP 147	VITAMINA C 500 MG	CP	30000
ETP 148	VITAMINA C 500MG/5ML	AMP	2000
ETP 149	VITAMINA K 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados ao atendimento da população do Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados ao atendimento da população do Município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados ao atendimento da população do Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos característicos do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Marcação - PB, 24 de Março de 2025.

INGRID DAYANE SOARES COSTA
Secretária de Saúde